

Termo de Referência
Processo nº 310/2025

1 – Condições gerais da contratação

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de açúcar refinado, em pacotes de 1 (um) quilograma, para o Palácio 9 de Julho, por meio do Sistema Registro de Preços, conforme especificações (qualitativas e quantitativas) pormenorizadas neste Termo de Referência.

1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.6 Todos os custos necessários para execução do objeto especificado neste Termo de Referência deverão ser contemplados na Proposta Comercial da licitante, de tal modo que, sendo contratada, tenha condições de realizar o fornecimento sem ônus adicionais à Alesp.

1.7 A aquisição ocorrerá mediante Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses a contar da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação de quantitativos, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.8 Não há obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.

1.9 Regime de execução: empreitada por preço unitário. O bem será adquirido sob demanda, conforme necessidade da Administração.

1.10 O presente termo abarca especificações precisas, suficientes e claras, não contendo qualquer excesso que frustre a competitividade, ou ainda, inviabilize a participação de qualquer interessado.

1.11 A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual encontra-se discriminada no Estudo Técnico Preliminar.

1.12 No caso de dúvidas relativas à pretendida contratação, a proponente deverá dirigir-se à Divisão de Almoxarifado na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, subsolo, sala S01, onde as mesmas serão esclarecidas, ou ainda, pelo telefone (11) 3886-6191.

1.13 Observe-se que sempre que houver justificativa prévia por escrito, o Catálogo Eletrônico poderá ser dispensado, excepcionalmente, a teor do transcrito parágrafo único do artigo 10 do Decreto estadual nº 68.021/2023, adotado provisoriamente pelo Ato da Mesa nº 4/2024, e, consoante o Catálogo Eletrônico de Padronização federal, verificou-se uma série de divergências em relação a padrões adotados por esta Casa de Leis, em temas como, por exemplo: prazo de pagamento em 10 (dez) dias úteis; previsão de redução pela metade do prazo de 10 (dez) dias úteis para pagamento em contratações de valor abaixo do limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; Instrução Normativa Seges/ME nº 77/2022, Instrução Normativa Seges/ME nº 53/2020, Parecer JL-01 de 18 de maio de 2020; documentação de habilitação jurídica e fiscal divergente do constante das minutas-padrão; exigência de balanço patrimonial, índices financeiros e atestado de capacidade técnica em licitação de baixo valor estimado; entre outros.

Subcontratação

1.14 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

1.15 Segundo a Súmula TCU nº 247 *"é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de*

licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”. Assim sendo, a Unidade Requisitante entende a adjudicação por item a que melhor atende à presente demanda do Palácio 9 de Julho, uma vez que o objeto é divisível, seu parcelamento não prejudica o conjunto da solução e há potencial para a economia de escala.

Ademais, com o parcelamento haverá dispêndio apenas quando da necessidade do objeto, o que significa maior flexibilidade para a Administração, que pode adequar suas aquisições de acordo com suas necessidades, em especial no caso em questão, em que as solicitações são previsíveis, quando se sabe que vai precisar do objeto, mas não se pode precisar o momento nem a quantidade exata.

1.16 Nas contratações da administração pública deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, conforme dispõe o artigo 47 da Lei Complementar 123/2006. Considerando que o valor estimado da presente contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação se enquadra na hipótese de certame exclusivo para ME e EPP, em conformidade com o previsto no artigo 48 do mesmo diploma legal. Importante ressaltar, ainda, que não há indícios de que a realização de processo licitatório destinado exclusivamente a ME e EPP implicará em desvantagem para a administração pública ou possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado em razão.

2 – Fundamentação e descrição da necessidade da Contratação

2.1. Pretende-se, com a aquisição, a manutenção do nível de disponibilidade, objetivando atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços de Copa das diversas unidades desta Casa que utilizam o insumo. Ainda, cumpre informar que foi observado o perfeito enquadramento à luz da regulamentação do sistema de registro de preços, pois, trata-se de produto de natureza comum, descrito de forma suficiente e clara, possibilitando futuras e eventuais contratações. O objeto que se pretende é perfeitamente divisível, rotineiro e decorrente do consumo nas dependências deste legislativo, sendo importante frisar a sazonalidade de sua solicitação, pois decorre do resultado de

interferências como períodos de recesso, treinamentos, cursos, eventos e serviços de copa desta Casa Legislativa.

3 - Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificações do produto

3.1 Contratação de empresa para fornecimento de açúcar refinado, em pacotes de 1 (um) quilograma, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações (qualitativas e quantitativas) discriminadas neste Termo de Referência, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata, podendo ser prorrogado, com renovação de quantitativos, conforme a legislação atinente. A solução adequada ao presente processo se perfaz na necessidade permanente de abastecimento do item, em quantidade suficiente a atender a demanda deste Poder Legislativo. Ademais, trata-se de produto de natureza comum, descrito de forma suficiente e clara, possibilitando futuras e eventuais contratações, e que se enquadra na hipótese de adoção de Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, conforme o inciso II do artigo 3º do Decreto federal nº 11.462/2023.

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificação
único	10.000	Pacotes de 1kg	AÇÚCAR; REFINADO; OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS E SABOR DOCE; NÃO PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;

Prazo de validade dos produtos

3.2 o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 10 (dez) meses, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia/validade dada pela Contratada, pelo fabricante ou decorrente de lei.

3.3 A substituição dos produtos, eventualmente necessárias, deverá ocorrer em um prazo de até 10 (dez) dias corridos da notificação da Contratada.

4 – Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1 O bem solicitado deverá obedecer rigorosamente:

- a) às disposições legais da União e do Estado de São Paulo onde será executado o objeto;
- b) às normas e especificações constantes do Edital;

4.2 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis a fim de ser devidamente descartada na coleta seletiva.

4.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando do fornecimento de bens, que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.4 As normas de segurança constantes deste Termo de Referência não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas referentes aos materiais.

Indicação de marcas ou modelos

4.5 Não se aplica.

Amostra

4.6 A Proposta Comercial da licitante deverá ser acompanhada de 1 (um) pacote de 1 (um) quilograma como amostra do produto ofertado.

5 – Modelo de Execução do Objeto

Prazo e local de entrega dos produtos

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados da assinatura da Autorização de Compras.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues na Portaria de Carga e Descarga da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, localizada na Rua Abílio Soares, na altura do número 1.846, próximo da esquina com a Av. Pedro Álvares Cabral, 201, Moema, São Paulo/SP., Divisão de Almoxarifado, Subsolo, sala S01, telefone: 3886-6191.

5.3.1 Horário de entrega: das 10h às 18h. Deverá ser considerada zona de restrição que impede caminhões de grande porte de circular na região da ALESP.

5.3.2 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Penalidades

5.4 O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento e fixadas no Termo de Referência importará a aplicação das seguintes penalidades:

5.4.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos.

5.4.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

5.4.3 Impedimento de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 03 (três) anos, ou com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

5.4.4 As multas previstas e demais sanções legais são independentes.

5.4.5 Os valores referentes a eventuais multas aplicadas serão deduzidos do crédito a ser recebido pela Contratada.

Obrigações Específicas das Partes

Da Contratada

5.5 Obriga-se a licitante vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quando da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n) demais condições constantes do Edital de Licitação.

5.5.1 A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

5.5.2 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as especificações discriminadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

Da Contratante

5.6 Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do Edital de Licitação.

6 – Modelo de Gestão do Contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar

decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6 As comunicações entre a Alesp e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. A Alesp poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Alesp poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9 A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

6.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a sua correção.

6.11 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.11.1. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

7 – Critérios de medição e pagamento

7.1 Recebimento

7.1.1 O objeto será recebido:

- a) com a lavratura de Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Termo de Referência e da Proposta;
- b) com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 03 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens entregues e sua conformidade com as exigências do Edital, especialmente as contidas no Termo de Referência, na Proposta e nesta Autorização de Compra.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O objeto será recebido com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 03 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens entregues.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à

liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.7 O requerimento de pagamento, bem como todos os demais documentos de cobrança, deverá ser enviado à Divisão de Almocharifado da ALESP, localizado no subsolo do “Palácio 9 de Julho”, sala S01 - telefone (11) 3886-6191, via correio eletrônico (almox.dap@al.sp.gov.br) em arquivos com extensão .pdf, pesquisável.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União, da certidão de regularidade em face do FGTS e da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada.

7.2.2 Caso o dia de pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil antecedente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia de vencimento.

7.2.3 Nas operações internas (fornecedores e prestadores de serviços contribuintes do ICMS no Estado de São Paulo), deverá ser observado, quando da entrega do objeto contratado, a correta emissão da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Estadual nº 48.034, de 19 de agosto de 2003.

7.2.4 A adjudicatária que não possuir conta no Banco do Brasil S/A deverá providenciá-la após a adjudicação do objeto, para viabilização dos pagamentos.

7.2.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.6 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), e juros moratórios na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

8 – Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

8.1 o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com modo de DISPUTA ABERTO.

8.2 A Proposta Comercial da licitante deverá ser acompanhada dos seguintes documentos técnicos, além de amostras dos produtos ofertados:

- a) Catálogo do item ofertado, contendo uma foto do produto e todas as especificações técnicas do item, para comparação às especificações apontadas anteriormente neste Termo de Referência.
- b) O desatendimento das especificações e normas deste Termo de Referência acarretará a desclassificação da Proposta Comercial da licitante;

8.2.1 O licitante deverá apresentar amostra do produto em 05 (cinco) dias úteis da determinação do pregoeiro.

8.3 Para fins de Habilitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- 8.3.1 Habilitação jurídica: aquela constante do edital.
- 8.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista: aquela constante do edital.
- 8.3.3 Qualificação Econômico-Financeira: aquela constante do edital.

9 – Estimativas do valor da contratação

9.1 Em atendimento ao disposto no art.18, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, informamos que o orçamento da licitação não tem caráter sigiloso, sendo divulgado junto com o edital da licitação.

9.2 O valor estimado da contratação consta do Anexo – Planilha de Preços.

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificação	Estimativa de custo
único	10.000	Pacotes de 1kg	AÇÚCAR; REFINADO; OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS E SABOR DOCE; NAO PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA DEVIDAMENTE LACRADA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	R\$

10 – Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes das contratações correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento ALESP vigente à época da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Elaborado em 20/10/2025

Unidade Requisitante	De acordo
André José Frezzato Gestor de Divisão Divisão de Almoxarifado Matrícula 11.280	José Armando Mantuan Diretor de Departamento Departamento de Infraestrutura Matrícula 20.770



Assinado por : ANDRE JOSE FREZZATO:25023952835

Data assinatura :20/10/2025 13:40:13